



Ministério da Fazenda



Receita Federal



TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DRF/VRA N° 2/2015 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA E NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA

A **UNIÃO**, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.460/0112-67, neste ato representada por **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA**, Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 1° do art. 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14/05/2012, e **NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, CNPJ n° 86.915.691/0001-79, neste ato representada por **EMILIO LOURENÇO MORSCHER**, cpf 835.409.038-87, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços de apoio administrativo e operacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de apoio administrativo e operacional objetivando a redução quantitativo do objeto e prorrogação da vigência do contrato.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, n° 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ





Ministério da Fazenda



Receita Federal



CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO: A Cláusula Primeira do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de apoio administrativo e operacional a serem prestados nos seguintes locais e quantitativos:"

POSTO	QUANTIDADE	MUNICÍPIO
Carregador	1	Volta Redonda
Contínuo	1	Volta Redonda
Copeiro	1	Volta Redonda
Motorista Categoria B	3	Volta Redonda
Recepcionista	2	Angra dos Reis
Recepcionista	2	Barra do Pirai
Recepcionista	2	Resende
Recepcionista	6	Volta Redonda
	18	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A Cláusula Quarta do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 45.735,52 e global de R\$ 548.826,24 até 31/07/2017, distribuídos da seguinte forma:"

POSTO	QUANTIDADE	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL
Carregador	1	Volta Redonda	2.398,11
Contínuo	1	Volta Redonda	2.398,11
Copeiro	1	Volta Redonda	2.398,11
Motorista Categoria B	3	Volta Redonda	8.509,29
Recepcionista	2	Angra dos Reis	5.004,76
Recepcionista	2	Barra do Pirai	5.031,58
Recepcionista	2	Resende	4.916,90
Recepcionista	6	Volta Redonda	15.078,66
	18		45.735,52
VIGÊNCIA CONTRATUAL		12	MESES

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, nº 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ





Ministério da Fazenda



Receita Federal



			548.826,24
--	--	--	------------

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo iniciar-se-á em 01 de agosto de 2016 estendendo-se até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo correrá à conta da Natureza de Despesa 339037, Plano Interno SERVAPOIO, PTRES 063229, Programa de Trabalho 04122211020000001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA - Serão emitidas Notas de Empenho mensais, através da dotação orçamentária constante da cláusula anterior, para pagamento das faturas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA: O Contratado deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste Termo, comprovante de prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO: Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato anteriormente firmado, o qual é parte integrante do processo administrativo nº. 10073.000029/2015-86.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, nº 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ





Ministério da Fazenda

DRF/RA
SAPOL
FLS.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO: A publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pela Contratante na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo e registrado no Livro de Termos Aditivos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias para um só efeito.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.



CONTRATANTE

NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E
GESTÃO DE PESSOAS
EMILIO LOURENÇO MORSCHER

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, nº 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ

